



**MARINHA DO BRASIL**  
**CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**Dispensa Eletrônica nº 28/2025**  
**Processo Administrativo nº 63109.000660/2025-69**

**Setor Requisitante:** Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA)  
**Responsáveis pela Demanda:** 1º Ten (RM2-T) DÉBORA MAIA  
**E-mail e telefone para contato:** [cfat.secom@marinha.mil.br](mailto:cfat.secom@marinha.mil.br) / 63 3216-1715

## **1. OBJETO**

Aquisição de material para atividades de Busca e Salvamento (SAR) marítimo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição visa suprir a necessidade da Divisão de Segurança do tráfego aquaviário (STA), em completar a dotação mínima de cada equipe de SAR. Vale ressaltar que os referidos itens foram apontados como discrepância na IAM.

## **3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)**

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo deste DFD e detalhado a seguir:

Código PAR: 2025

Prioridade: "Necessário"

## **4. JUSTIFICATIVAS PARA A LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU**

### **4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?**

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas para a demanda apresentada, portanto, a aquisição do material é a única solução.

### **4.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?**

Como foi possível identificar com precisão a quantidade estimada, não haverá necessidade de registrar preços.

### **4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos**

Conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa Nº 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei nº 14.133/21 prevê que a administração "poderá" contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21 Art. 22 O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

#### 4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil, setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto 12.343, de 31 de dezembro de 2024).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal."

#### 5. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

#### 6. ESPECIFICAÇÃO

Será utilizado o CATMAT/CATSER do comprasnet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Especificação Detalhada	PDM	CATMAT
01	Caixa térmica	Caixa térmica SUV, capacidade de 32 Litros, com alça de transporte.	4175	613849
02	Megafone	Megafone, Potência 250W, bateria Recarregável, microfone removível, com sirene.	9574	605860
03	Par de Remos	Par de Remo – Alumínio, ajustável para caiaque c/2 pás em ABS branco comprimento 2.30m.	11631	605535
04	Saco para óbito	Saco para óbito – Adulto 90x210cmm, com zíper, puxador, cor cinza	11906	386923
05	Garrafa Térmica	Garrafa Térmica, capacidade de 3 litros, na cor azul, isolamento térmico (PU)	1115	324286
06	Protetor Solar	Protetor solar, FPS70, Sistema de filtro UVA/UVB, resistente a água, 200 ml - Incolor	375	433173

#### 7. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Nº	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Caixa térmica SUV	UN	01	R\$ 212,63	R\$ 212,63
02	Megafone	UN	01	R\$ 699,63	R\$ 699,63
03	Par de Remos	UN	01	R\$ 237,56	R\$ 237,56
04	Saco para óbito	UN	04	R\$ 29,72	R\$ 118,88
05	Garrafa Térmica	UN	05	R\$ 58,94	R\$ 294,68

06	Protetor Solar	UN	10	R\$ 86,20	R\$ 862,00
Valor Total					<b>R\$ 2.425,39</b>

## 8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.425,39 (dois mil, quatrocentos e vinte cinco reais e trinta e nove centavos).

## 9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

### Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins

**Endereço:** Quadra 913 sul, s/nº- Praia do Prata – Plano Diretor Sul – Palmas/TO **CEP:** 77017-171

**Telefone:** 63 3216-1715

**E-mail:** cfat.secom@marinha.mil.br

**Dias para recebimento:** Segunda à Sexta; e

**Horário para recebimento:** 09h às 11h20 e 14h às 16h45.

## 10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A OBTENÇÃO DOS MATERIAIS.

A partir de 20/10/2025.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O(s) responsável(is) pela demanda será o fiscal e controlador do serviço e do fornecimento prestados, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Na ausência do fiscal designado, a fiscalização será exercida pelo agente fiscal desta Organização Militar.

Palmas-TO, na data da assinatura.

RAFAEL TORRES GOMES MONTEIRO  
Capitão Tenente (IM)  
Encarregado da Divisão de Apoio

## 12. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, dos incisos I e II do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do parágrafo único do art. 11 e do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa a ser realizada é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo certo que a dotação orçamentária será apresentada por ocasião da emissão da nota de empenho.

Palmas-TO, na data da assinatura.

LEANDRO ANTONIO MOURA NUNES FERREIRA  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas